

LEI Nº 3.268, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Apoio a Entidades Filantrópicas através repasse de recursos financeiros e Dá Outras Providências.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando o repasse para Instituições Filantrópicas de Assistência Social- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alegre de Minas:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer

02.07.01-Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.50.42.00-08.242.0012.2.0081– Transferência de Recursos Financeiros.....R\$125.000,00

Fonte de Recurso:2.661.000.000.00-Transferência de Recursos Fundo Estadual de Assistência Social

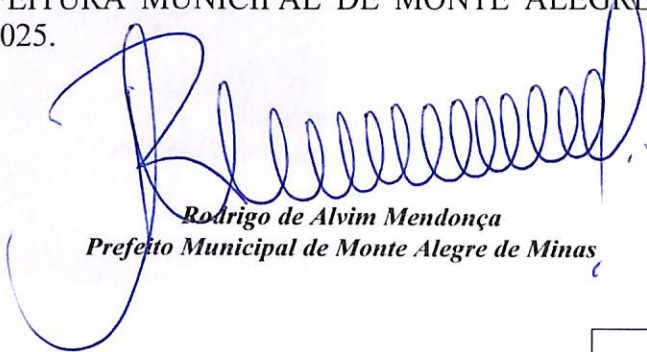
Total..... R\$125.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do crédito acima, serão através de suplementação por superávit Financeiro do Exercício anterior.

Total..... R\$125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.


Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

14 / 02 / 2025
Nyode G. Neta
Matricula: 31022